



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Gabinete do Corregedor-Geral  
Assessoria Jurídica

### **PROVIMENTO N.º 24/2020**

Alterar o art. 5º do Provimento n.º 10, de 10 de julho de 2019, que dispõe sobre a gravação de audiências realizadas pelos juízos de 1º Grau em meio eletrônico e revoga o Provimento n.º 25, de 19 de setembro de 2014.

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o poder de fiscalização e de normatização do Poder Judiciário dos atos praticados por seus órgãos (art. 125, § 1º, da Constituição Federal de 1988; art. 1º, VII, da Lei Complementar n. 35, de 14 de março de 1.979; art. 19, V e VII, da Lei n. 9.129, de 22 de dezembro de 1.981 e art. 16, I, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Goiás);

**CONSIDERANDO** que compete ao Corregedor-Geral da Justiça editar ou baixar atos administrativos ou normativos necessários ao desenvolvimento e à implementação do trabalho da Corregedoria-Geral e do 1º Grau de Jurisdição;

**CONSIDERANDO** a competência para dirimir dúvidas que envolvam recomendações, orientações e normas regimentais da Corregedoria-Geral da Justiça, relativas às matérias de sua competência;



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Gabinete do Corregedor-Geral  
Assessoria Jurídica

**CONSIDERANDO** que a Lei n.º 11.419, de 19 de dezembro de 2006, dispõe sobre mídia eletrônica como mecanismo para a prática de atos processuais;

**CONSIDERANDO** que os artigos 188, §1º, 209, 277 e 460, todos do Código de Processo Civil e o artigo 405, §1º, do Código de Processo Penal admitem a utilização de métodos de gravação audiovisual para o registro da produção da prova oral em audiências, com a finalidade de obter exatidão das informações;

**CONSIDERANDO** a determinação da Resolução nº 105/2010 do Conselho Nacional de Justiça, acerca da documentação e armazenamento dos depoimentos por meio do sistema audiovisual;

**CONSIDERANDO** a exigência de regulamentação, de modo a evitar equívocos e/ou questionamentos acerca da gravação e visualização das audiências gravadas em meio eletrônico audiovisual;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão de Legislação e Controle dos Atos Normativos da Corregedoria – Geral da Justiça em ata de reunião;

**CONSIDERANDO** o que foi deliberado no Proad nº 201908000183349;

**RESOLVE:**



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Gabinete do Corregedor-Geral  
Assessoria Jurídica

**Art. 1º** Alterar o artigo 5º do Provimento nº 10, de 10 de junho de 2019, que dispõe sobre a gravação de audiências realizadas pelos juízos de 1º Grau em meio eletrônico, que ficará com a seguinte redação:

**Art. 5º. Finda a audiência em processo físico ou digital, os respectivos registros deverão ser publicados pelo magistrado via certificação digital e disponibilizados dentro dos autos.**

**Art. 2º** Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Goiás.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, em Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Desembargador **KISLEU DIAS MACIEL FILHO**  
Corregedor-Geral da Justiça

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 317825089529 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201908000183349

**KISLEU DIAS MACIEL FILHO**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Assinatura CONFIRMADA em 11/06/2020 às 17:36